

**GERÊNCIA DE PESSOAS E DO TRABALHO  
DESPACHO**

Processos deferidos:

- Processo Administrativo - Requerimentos de Gozo de Licença por Assiduidade:

REGISTRO	NOME	OPUS	TEMPO EM MESES	INÍCIO GOZO	FIM GOZO
05043-3	MANOEL LUIZ GONCALVES DO AMARAL	01-059.589/20-32	1	07/07/2020	05/08/2020
05120-0	MARIZA MENDONCA REZENDE	01-045.486/20-21	1	15/07/2020	13/08/2020
05180-4	MARIZA MARTINS ARAUJO SOUZA	01-044.156/20-91	1	02/07/2020	31/07/2020
05183-9	ANDREA SIQUEIRA BENJAMIM	01-052.031/20-71	1	08/07/2020	06/08/2020
05243-6	MONICA VALDIRENE LUCAS PORTO	01-047.107/20-92	1	18/06/2020	17/07/2020
05402-1	IVONELIA BARCELOS SANTANA SIQUEIRA	01-047.537/20-31	1	29/06/2020	28/07/2020
05407-2	REGILENIO SILVA GUIMARAES	01-050.951/20-19	1	30/07/2020	28/08/2020
05479-0	JOSYANE DA SILVA FERNANDES	01-047.538/20-02	1	02/07/2020	31/07/2020
05557-5	LEILA MARIA NETTO FIGUEIREDO	01-045.488/20-57	1	01/07/2020	30/07/2020
05625-3	ROSA NALIA MARQUES DA SILVA	01-042.770/20-19	1	01/06/2020	30/06/2020
05625-3	ROSA NALIA MARQUES DA SILVA	01-051.190/20-40	1	01/07/2020	30/07/2020
05627-0	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	01-044.148/20-63	1	06/06/2020	05/07/2020
05627-0	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	01-048.465/20-68	1	06/07/2020	04/08/2020
05700-4	DEBORA DE CASTRO LINO	01-050.955/20-70	1	16/07/2020	14/08/2020
05723-3	AZIEL JULIAO DE OLIVEIRA	01-047.535/20-06	1	05/07/2020	03/08/2020
05726-8	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO	01-045.479/20-66	1	26/06/2020	25/07/2020
05726-8	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO	01-052.384/20-71	1	26/07/2020	24/08/2020
05737-3	CRISTINA MARTINS DA SILVA GOMES	01-044.157/20-54	1	01/07/2020	30/07/2020
05747-0	ANA CELIA ALVARENGA CAVALCANTE ABREU	01-049.134/20-36	1	10/07/2020	08/08/2020
05808-6	MARIA LUCIA SANTOS LESSA	01-045.484/20-04	1	26/06/2020	25/07/2020
05808-6	MARIA LUCIA SANTOS LESSA	01-051.516/20-75	1	26/07/2020	24/08/2020
05864-7	LUCILEIA ALVES DOS SANTOS	01-044.158/20-17	1	01/07/2020	30/07/2020
05900-7	RAQUEL CARVALHO SEIBERLICH	01-044.147/20-09	5	21/06/2020	17/11/2020
05922-8	KATIA APARECIDA SANTOS	01-044.160/20-69	1	01/07/2020	30/07/2020
05935-0	CONCEICAO PEDRO DA SILVA AZEVEDO	01-044.149/20-26	1	14/06/2020	13/07/2020
05935-0	CONCEICAO PEDRO DA SILVA AZEVEDO	01-050.050/20-45	1	14/07/2020	12/08/2020
05951-1	ELAINE APARECIDA LOURENCO	01-048.462/20-70	1	03/06/2020	02/07/2020
05962-7	MARIA CRISTINA QUEIROGA LEITE	01-050.950/20-56	2	05/06/2020	03/08/2020
05998-8	EDNA ANUNCIACAO DE ASSIS	01-046.230/20-13	1	05/07/2020	03/08/2020
06067-6	ROSALY AZEREDO DE OLIVEIRA	01-044.154/20-66	1	06/07/2020	04/08/2020
06097-8	VILMA BARBARA DOS SANTOS	01-045.480/20-45	1	18/06/2020	17/07/2020
06097-8	VILMA BARBARA DOS SANTOS	01-059.597/20-60	1	18/07/2020	16/08/2020
06105-2	CARINA RODRIGUES MOREIRA	01-044.164/20-10	1	01/07/2020	30/07/2020
06113-3	CICERA GISLAINE OLIVEIRA RAMOS	01-045.475/20-05	1	07/07/2020	05/08/2020
06140-0	ISRAEL DE ARAUJO	01-047.105/20-67	1	07/07/2020	05/08/2020
06144-3	ANA CANDIDA FERREIRA LIMA BRACARENSE	01-045.474/20-42	1	01/07/2020	30/07/2020
06156-7	JOSIANE RIBEIRO COELHO DE MORAES	01-060.355/20-29	6	20/07/2020	15/01/2021
06246-6	MARGARETH DOS SANTOS CLEMENTE ROSA	01-059.598/20-23	1	03/07/2020	01/08/2020
06283-0	DANIELE MARIA FONSECA MAIA	01-044.150/20-05	1	22/07/2020	20/08/2020
06338-1	KARLA DA SILVA	01-050.947/20-41	1	17/07/2020	15/08/2020
06436-1	ELIZABETH APARECIDA DA FONSECA	01-045.487/20-94	1	20/06/2020	19/07/2020
06436-1	ELIZABETH APARECIDA DA FONSECA	01-050.949/20-77	1	20/07/2020	18/08/2020
06441-8	MARIA DE LOURDES DE MELO	01-044.143/20-40	1	13/07/2020	11/08/2020
06498-1	DANIELE MARIA FONSECA MAIA	01-044.151/20-78	1	10/07/2020	08/08/2020
06501-5	LUANA PATRICIA LOPES	01-045.478/20-01	1	08/07/2020	06/08/2020
06505-8	GIOVANNI ANTONIO PAIVA DE OLIVEIRA	01-044.162/20-94	1	06/07/2020	04/08/2020
06551-1	LUCIA DE DEUS OLIVEIRA MATOS	01-044.163/20-57	1	28/06/2020	27/07/2020
06561-9	BELMIRA RIBEIRO BARBOSA	01-044.142/20-87	1	16/06/2020	15/07/2020
06561-9	BELMIRA RIBEIRO BARBOSA	01-048.464/20-03	1	16/07/2020	14/08/2020
06590-2	LUCIANA GOMES RODRIGUES DE ANDRADE	01-039.609/20-95	1	18/05/2020	16/06/2020
06590-2	LUCIANA GOMES RODRIGUES DE ANDRADE	01-050.033/20-26	1	17/07/2020	15/08/2020
06604-6	JULIANA PORTELLA TARCITANO	01-047.539/20-67	1	10/07/2020	08/08/2020
06625-9	ROSANGELA LOPES DE ARAUJO RAMOS	01-044.165/20-82	1	01/07/2020	30/07/2020
06628-3	VERA LUIZA GONCALVES SILVA	01-044.140/20-51	1	28/06/2020	27/07/2020
06628-3	VERA LUIZA GONCALVES SILVA	01-052.273/20-00	1	28/07/2020	26/08/2020
06707-7	BRUNA SALMAN OLIVEIRA GOMES	01-044.144/20-02	2	29/06/2020	27/08/2020
06740-9	CLAUDIMERE AFONSO VIEIRA DE ALMEIDA	01-044.145/20-75	1	13/07/2020	11/08/2020
06779-4	SIRLEY GOMES FERREIRA BARBOZA	01-044.169/20-33	1	02/07/2020	31/07/2020
06788-3	NATHALIA PALHARES ROCHA	01-051.548/20-61	1	27/07/2020	25/08/2020
06791-3	HERONICE DE FATIMA BAETA NEVES HEMETRIO	01-047.103/20-31	1	01/07/2020	30/07/2020
06823-9	THAIS MARIA FREITAS CAMPOS	01-048.467/20-93	1	07/07/2020	05/08/2020
06829-4	GILVANIA ALVES RAMALHO	01-044.170/20-12	1	01/07/2020	30/07/2020
06834-0	BERNARDINA DE SENA ROSA	01-047.108/20-55	1	29/06/2020	28/07/2020
06834-0	BERNARDINA DE SENA ROSA	01-053.772/20-06	1	29/07/2020	27/08/2020
06852-9	LAIS APARECIDA MELO FREIRE	01-045.481/20-08	3	29/07/2020	26/10/2020
06860-X	KARLA LUIZA DAS MERCES FIRMINO	01-045.485/20-69	1	31/07/2020	29/08/2020
06865-0	MILENE GONCALVES CORREA MOREIRA	01-048.463/20-32	1	11/07/2020	09/08/2020
06872-3	JANETE FERREIRA	01-044.152/20-30	1	08/07/2020	06/08/2020
06880-4	ACENATE HENRIQUES JANUARIO	01-044.171/20-85	1	20/07/2020	18/08/2020
06903-7	ROSANA MARIA ANJOS DE SOUZA RODRIGUES	01-046.234/20-74	1	24/06/2020	23/07/2020
06903-7	ROSANA MARIA ANJOS DE SOUZA RODRIGUES	01-051.188/20-06	1	24/07/2020	22/08/2020
06967-3	ISABELA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	01-045.483/20-33	3	17/06/2020	14/09/2020
06972-X	SANDRA LUCIA DIAS	01-046.231/20-86	1	13/07/2020	11/08/2020
06974-6	CECILIA RAINONI SILVA	01-044.139/20-72	1	17/06/2020	16/07/2020
06975-4	MARINA ROLIM BENINI	01-046.232/20-49	1	03/07/2020	01/08/2020
07107-4	PAMELLA BRAGA MORAIS	01-042.769/20-30	3	22/06/2020	19/09/2020

Processos indeferidos:

- Processo Administrativo - Requerimentos de Gozo de Licença por Assiduidade:

REGISTRO	NOME	OPUS	TEMPO EM MESES	INÍCIO GOZO	FIM GOZO	MOTIVACÃO:
06070-6	MARIA RAQUEL PINTO MOTA	01-044.161/20-21	1	16/07/2020	14/08/2020	Falta de profissional para reposição.
06634-8	MONICA CAMARA PERES	01-044.167/20-08	1	16/07/2020	14/08/2020	Desistência do servidor.
06938-X	FABIANA LARA MOURA E DAROS	01-025.582/20-62	1	13/04/2020	12/05/2020	Falta de profissional para reposição.

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 012/2020**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas

e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 03 (três) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 012/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro

ÁREA 03

65	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA PEREIRA
66	VANESSA DA SILVA MENEZES

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 027/2020**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo discriminado a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 027/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Técnico Serviço de Saúde/ Técnico em Enfermagem  
Candidato Convocado:

ÁREA 02 / SUBÁREA: 2.5 - BLOCO CIRÚRGICO

17	DANIEL FRANCISCO COSTA
----	------------------------

O não comparecimento implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 033/2020**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 033/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Técnico Serviço de Saúde/ Técnico em Enfermagem  
Candidatos Convocados:

ÁREA 02 / SUBÁREA:

2.4. MATERNIDADE

1	MARLUCE DUTRA DA ROCHA
---	------------------------

2.5 - BLOCO CIRÚRGICO

1	JANAINA CONCEICAO TRINDADE
2	CRISTIANO BITTENCOURT
3	ELIETE LEILA DAMASIO

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 029/2020**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo discriminado a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através

de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 029/2020.

Cargo: Médico

Área 12 – Gerência de Linha de Cuidado da Mulher – Ginecologia e Obstetrícia

1	MICHAEL ZARNOWSKI PASSOS
---	--------------------------

O não comparecimento implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 034/2020**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 03 (três) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 034/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico Superior de Saúde – Fonoaudióloga  
ÁREA 01 – Gerência de Linha de Cuidado Clínico

1	RENATA ASSUNCAO ARAUJO DOS SANTOS
2	ALINE SILVA MOREIRA
3	ALLINE ARAUJO DE MORAIS QUINTÃO

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

**PRORROGAÇÃO PRIMEIRA ETAPA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 039/2020**

Fica prorrogado, por mais 10 (dez) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 039/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 21/08/2020:

Período de Inscrição Inicial: 24/08/2020 a 04/09/2020  
Período de Prorrogação: 08/09/2020 a 21/09/2020  
Vaga oferecida: Médicos

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 034/2020**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 034/2020, para o cargo de Técnico Superior de Saúde – Fonoaudiólogo, conforme listagem abaixo:

CANDIDATAS HABILITADAS/ CLASSIFICADAS

ÁREA 01 – Gerência de Linha de Cuidado Clínico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TÍTULOS
1	RENATA ASSUNCAO ARAUJO DOS SANTOS	50
2	ALINE SILVA MOREIRA	20
3	ALLINE ARAUJO DE MORAIS QUINTÃO	20
4	ISABELA SEABRA DA SILVEIRA SANTOS	20
5	REISIANE LEMOS REIS	10
6	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS	10

ÁREA 02 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TÍTULOS
1	ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	30
2	JULIANA ADAID BRAGA	20

CANDIDATA INABILITADA  
IVONE ANTONIO DE SOUZA – Em desemprego por item 4.3, alínea “e” do Edital.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

ÁREA 05 – GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CLÍNICO – CLÍNICA MÉDICA CANDIDATOS HABILITADOS/CLASSIFICADOS

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	ENILDA BARBOSA DE ARAÚJO	100

ÁREA 06 – GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO INTENSIVO ADULTO - INTENSIVISTA  
Nenhum candidato inscrito. Fracassado.

ÁREA 07 – GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – RADIOLOGISTA CANDIDATOS HABILITADOS/CLASSIFICADOS

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	ANNA CHRISTINA TORRES GRUBER	5
2	JOÃO HENRIQUE ARCANJO RIBEIRO	5
3	CAROLINA PIEDADE MARTINS	0

ÁREA 08 - UNIDADE DE EMERGÊNCIA - EMERGENCISTA CANDIDATO HABILITADO/CLASSIFICADO

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	LEANDRO DE PAULA GREGÓRIO	5

ÁREA 09 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CIRÚRGICO: ATUAÇÃO NO BLOCO CIRÚRGICO DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, BLOCO CIRÚRGICO DA URGÊNCIA/ELETIVO/ E BLOCO OBSTÉTRICO OU UNIDADE HOSPITAL DIA CIRÚRGICO: ATUAÇÃO EM CIRURGIAS ELETIVAS E EXAMES DE COLONOSCOPIAS - ANESTESIOLOGISTA CANDIDATA HABILITADA/CLASSIFICADA

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	PAULA ALVES PINHEIRO	0

ÁREA 10 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CIRÚRGICO - ENDOSCOPISTA RESPIRATÓRIO  
Nenhum candidato inscrito. Fracassado.

ÁREA 11 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CLÍNICO - GERIATRA  
Nenhum candidato inscrito. Fracassado.

ÁREA 12 – GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA MULHER - GINECOLOGISTA CANDIDATO HABILITADO/CLASSIFICADO

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	MICHAEL ZARNOWSKI PASSOS	30

ÁREA 13 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA - NEONATOLOGISTA  
Nenhum candidato inscrito. Fracassado.

ÁREA 14 – GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA / NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA - INFECTOLOGISTA CANDIDATO HABILITADO/CLASSIFICADO

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	LEONARDO DE ASSIS FREITAS VELLOSO	60

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Daniilo Borges Matias*  
**Superintendente**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 029/2020**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Daniilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 029/2020.

ÁREA 02 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - NEUROCIURGIÃO

1 - FÁBIO CUNHA DE ALMEIDA

ÁREA 04 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – CLÍNICA MÉDICA  
1 - CINTHYA COTRIM PRIMO  
2 - FREDERICO AUGUSTO BATEMARQUE DOS SANTOS  
3 - DANIELA PRATES HORTA  
4 - BRENO GOMES ANDRADE

ÁREA 05 – GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CLÍNICO – CLÍNICA MÉDICA  
1 - ENILDA BARBOSA DE ARAÚJO

ÁREA 07 – GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – RADIOLOGISTA  
1 - ANNA CHRISTINA TORRES GRUBER

ÁREA 08 - UNIDADE DE EMERGÊNCIA – EMERGENCISTA  
1 - LEANDRO DE PAULA GREGÓRIO

ÁREA 14 – GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA / NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA – INFECTOLOGISTA  
1 - LEONARDO DE ASSIS FREITAS VELLOSO

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Daniilo Borges Matias*  
**Superintendente**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 039/2020**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Médico Intensivista, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual quando houver persistência das hipóteses legais ensejadoras da contratação, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Médico Intensivista para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, suprir novos postos de trabalho, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.

1.4. A vigência do contrato será de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa de HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Possuir nível superior completo em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação, conforme abaixo discriminado:

**3.1.1. Da Habilitação**

UNIDADE DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto	Intensivista	Residência Médica concluída em Terapia Intensiva ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica ou Cardiologia ou Anestesiologia credenciada pelo Ministério da Educação - MEC ou Especialização em Terapia Intensiva ou Experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva de no mínimo 01 (um ano).

3.2. A documentação a ser apresentada pelo candidato para a HABILITAÇÃO é a seguinte:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;
- b) Cópia do diploma de Curso Superior em Medicina ou declaração de conclusão da graduação e colação de grau no Curso Superior de Medicina ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;
- c) Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica/Título de Especialista conforme habilitação exigida no subitem 3.1.1.
- d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- e) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o mesmo (Anexo II);
- f) Cópia do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro da validade especificada pelo mesmo;
- g) Comprovante de Experiência Profissional conforme subitem 3.1.1, que deverá atender a uma das seguintes opções:

- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinado pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

3.2.1. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração de experiência citada na alínea “g” do subitem 3.2 de candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado na ficha de inscrição.

3.2.2. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB – SEFOP e havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

3.3. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade dos documentos apresentados no presente processo seletivo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e de contratação.

3.3.1. Havendo a necessidade de dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Gerência de Pessoas e do Trabalho solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará em sua inabilitação.

**3.4. Da Lotação:**

Complexo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS / Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva	05 (cinco) pontos para cada 02 (dois) anos completos de experiência comprovada.	20 (vinte) pontos
Residência Médica / Especialização concluída em Terapia Intensiva	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Cardiologia ou Anestesiologista	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

5.1.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência não será aceita mediante declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.

5.1.2. Os comprovantes da experiência profissional ou título de Residência apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme descrito nos subitens 3.1.1 e 4.1 para HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.

5.2. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irrevogável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

**6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A documentação referente à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado nº 039/2020 Hospital Metropolitano Odilon Behrens Médico Intensivista Nome Completo do Candidato.”

6.2. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou através de procurador, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos 10 (dez) dias úteis subsequentes à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município – DOM, impreterivelmente.

6.2.1. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

6.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação de comprovação de títulos para fins de classificação, não sendo aceitos envelopes abertos ou fora do prazo e local estabelecidos.

6.3.1. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

6.4. Não serão aceitas inscrições nem documentação para comprovação de Títulos fora do prazo estabelecido no item 6.2 deste Edital.

6.5. A Gerência de Pessoas e do Trabalho- GPET emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos habilitados e daqueles que forem inabilitados, com a devida motivação, bem como a classificação dos mesmos. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada na referida Gerência.

6.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de empate (mesma pontuação), para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério - Maior tempo de Experiência profissional comprovada
- 2º Critério - Residência Médica concluída
- 3º Critério - Maior idade.

**8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO**

8.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

8.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

8.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

Recurso  
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 039/2020 Hospital Metropolitano Odilon Behrens Nome completo e identidade”.

8.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

8.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

**9. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

9.1. A contratação pelo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a publicação de convocação administrativa, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital.

9.1.2. O não comparecimento implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

9.2. Quando de sua convocação e dentro do prazo previsto no subitem 9.1.1, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, caso o requeira, podendo ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, se houver vaga.

9.2.1. Quando mais de um candidato solicitar a reclassificação a que se refere o parágrafo anterior, o reposicionamento respeitará a ordem de classificação inicial do candidato.

9.3. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

9.4. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecida no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município;
- b) Não atender ao estabelecido no item 9.5.;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida ativa do Município;
- e) Em contrato anterior junto ao HOB, tenha sido apurada conduta incompatível com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte e normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, resultando em rescisão antecipada do contrato, nos últimos 05 (cinco) anos.
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à SUCOF-PBH;

9.4.1. Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

9.5. Em caso de convocação para contratação administrativa, o candidato deverá apresentar-se à Gerência de Pessoas e do Trabalho, dentro do prazo e local estabelecidos na referida convocação, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados, para que seja formalizado contrato, conforme minuta do anexo III deste:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho (folha que consta o retrato – frente e verso);
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral e comprovante de última votação (ou certidão de quitação eleitoral);
- e) Certidão de Nascimento (solteiros) ou de Casamento;
- f) Certidão de Nascimento para dependentes menores de 18 anos;
- g) CPF para dependentes do imposto de renda;
- h) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- i) Registro Profissional de Médico (Conselho Regional de Medicina - CRM);
- j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (CRM) dentro da validade especificada pelo mesmo;
- k) Comprovante de endereço recente em seu nome, com CEP (conta telefônica, água, luz ou correspondência bancária);
- l) 2 fotos 3x4 recentes coloridas;
- m) PIS/PASEP;

- n) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de Medicina, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC;
- o) Comprovante de abertura de conta salário no banco do Bradesco.
- p) Cartão de vacina atualizado.
- q) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante a Prefeitura de Belo Horizonte – PBH/HOB –, esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
- r) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: <https://www.policiaicivil.mg.gov.br/servico>.

9.5.1. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

9.6. Por ocasião da convocação será fornecida a relação de exames laboratoriais a serem apresentados pelos candidatos.

9.6.1. O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

**10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a Lei Municipal nº 11.175/2019.

**11. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

11.1. Cargo: Médico Intensivista

Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto:

- a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 2.941,48 (Dois mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).
- b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 3.285,03 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos).
- c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 5.882,96 (cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
- d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 6.570,07 (seis mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos).

11.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, na prestação de serviço que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, importando, entretanto, por parte dos interessados, irretrita e irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Daniel Borges Matias*  
**Superintendente**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 039/2020 – MÉDICO INTENSIVISTA**

**1. DADOS DO CANDIDATO**

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Data de nascimento	
Telefones: Residencial / Cel.	
E-mail	

**2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o subitem 3.1.1 do Edital:**

Documentação	Consta
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior de Medicina, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.	( ) sim ( ) não
Cópia do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM dentro da validade especificada pelo mesmo.	( ) sim ( ) não
Currículo atualizado.	( ) sim ( ) não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o mesmo;	( ) sim ( ) não
Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica concluída em Terapia Intensiva ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica ou Cardiologia ou Anestesiologia credenciada pelo Ministério da Educação - MEC ou Especialização em Terapia Intensiva, conforme subitem 3.1.1. do edital	( ) sim ( ) não
Comprovação de experiência profissional conforme o edital	( ) sim ( ) não

**3. Experiência Profissional Comprovada para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 4.1:**

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		___/___/___ a ___/___/___
2.		___/___/___ a ___/___/___
3.		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ANEXO II - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 039/2020 – MÉDICO INTENSIVISTA**

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade

\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT\_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST\_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG\_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDEREÇO», nº «N\_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº \_\_\_\_/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)**

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO**

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)**

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO\_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO\_TOTAL» («EXTENSO\_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTRA: «CC»

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de .....(.....) meses, com início em «DT\_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES**

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)**

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrito do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:

- 7.2.1. por 1 (um) dia:
  - a) para doação de sangue;
  - b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
  - c) para alistar-se como eleitor;

7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;

7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de: a) casamento; b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº ..... f.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES**

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
  - a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
  - b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
  - c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
  - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
  - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
  - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao contratado:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fé a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;

10.3.9. Ofender a dignidade ou o decore de colega ou particular ou propalar tais ofensas;

10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;

10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;

10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;

10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;

10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;

10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;

10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
  - 11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
  - 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
  - 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO**

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL DE TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT\_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- ( ) Plantão Diurno
- ( ) Plantão Noturno
- ( ) Plantão Diurno/Noturno
- ( ) Horizontal
- ( ) Rodízio
- ( ) Atendimento Ambulatorial
- ( ) Atendimento em Urgência
- ( ) Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2020

\_\_\_\_\_  
«NOME»  
CPF: «CPF»  
\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO  
\_\_\_\_\_  
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO  
\_\_\_\_\_  
DANILO BORGES MATIAS  
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

( ) não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2020

PROCESSO 04-25/2020

O Pregoeiro Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou às empresas:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DAS DOTAÇÕES	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1	36098	AZITROMICINA 500 MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2300				FRACASSADO
2	22436	CEFEPIME 1 G, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	43900	RS 17,00	RS 746.300,00	GENÉRICO / ABL	Antibióticos do Brasil Ltda.
3	22437	CEFTAZIDIMA 1G, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	3300				FRACASSADO
4	73324	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	26900	RS 9,00	RS 242.100,00	KEFAZOL / ABL	Antibióticos do Brasil Ltda.
5	26978	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO 0,3 SOLUCAO OFTALMICA 5 ML	FRASCO	150	RS 16,00	RS 2.400,00	CRISTÁLIA	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
6	1126	SULFADIAZINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3300				DESERTO
7	1180	SULFAMETOXAZOL 80 MG + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3300				DESERTO
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS</b>		<b>990.800,00</b>

Firmas vencedoras:

Itens 02 e 04 – Antibióticos do Brasil Ltda. – CNPJ 05.439.635/0004-56 - valor total do contrato: R\$988.400,00;

Item 05 – Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ 44.734.671/0001-51 - valor total do contrato: R\$2.400,00.

Itens 01 e 03 – Fracassados.

Itens 06 e 07 – Desertos.

Valor global do contrato: R\$990.800,00

Prazo de entrega: conforme contrato

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2020

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2020

PROCESSO 04-25/2020

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 068/2020 - Aquisição de antibióticos padronizados para atender a demanda urgente, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, às empresas vencedoras, conforme se segue:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DAS DOTAÇÕES	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1	36098	AZITROMICINA 500 MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2300				FRACASSADO
2	22436	CEFEPIME 1 G, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	43900	RS 17,00	RS 746.300,00	GENÉRICO / ABL	Antibióticos do Brasil Ltda.
3	22437	CEFTAZIDIMA 1G, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	3300				FRACASSADO
4	73324	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	26900	RS 9,00	RS 242.100,00	KEFAZOL / ABL	Antibióticos do Brasil Ltda.
5	26978	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO 0,3 SOLUCAO OFTALMICA 5 ML	FRASCO	150	RS 16,00	RS 2.400,00	CRISTÁLIA	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
6	1126	SULFADIAZINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3300				DESERTO
7	1180	SULFAMETOXAZOL 80 MG + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3300				DESERTO
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS</b>		<b>990.800,00</b>